



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 693/2010

Autoriza o Vice-Prefeito a se ausentar do Município, da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica o Vice-Prefeito autorizado a se ausentar do Município, com o objetivo de captar recursos para investimentos nas áreas sociais e culturais em "CARRARA", na Itália, no período de 17 a 25/05/2010, conforme programa oficial anexado por cópia

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de maio de 2010



IVAN LAUER
Prefeito Municipal